



DECRETO Nº 021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISTALÂNDIA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE AÇÃO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a partir da publicação do presente Decreto, o retorno das atividades escolares em todos os estabelecimentos de Ensino do Município de Cristalândia, em conformidade com o Plano de Ação das Atividades Escolares 2022.

Art. 2º As atividades pedagógicas nas Unidades Educacionais serão desenvolvidas na modalidade presencial conforme consta no Plano de Ação e estratégia para enfrentamento dos efeitos da Pandemia da COVID-19 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que seja obedecido o protocolo de segurança e higienização, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde e demais Órgãos de Saúde, em todas as Unidades Educacionais do Município de Cristalândia.

Art. 4º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, em observância as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolver os casos omissos, bem como, dirimir as dúvidas quanto à aplicação deste Decreto.



63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



PREFEITURA DE
CRISTALÂNDIA
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO


Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cristalândia, TO, 08 de fevereiro de 2022.


WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
PREFEITO

^{bc}
LIAMAR BIDO GELLEN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

PUBLICADO NO PLACA
MUNICIPAL
08/02/22

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br